



BÚZIOS

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

Fornecimento, garantia dos equipamentos, mobiliários e recursos tecnológicos destinados à implantação de Sala multissensorial, visando promover estímulos sensoriais, cognitivos motoras, emocionais e comportamentos, atendendo usuários com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, necessidades específicas de aprendizagem e demais públicos beneficiários das políticas de inclusão e acessibilidade



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-785, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Portaria SECOMP 580/2025 e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo **5183/2026**

Data e hora da sessão : 25 de setembro de 2026 - quinta-feira às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Número COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **980770**

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - . TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - . PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - . MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - . DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

ANEXO V - . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - . DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

ANEXO VII - . MINUTA DO CONTRATO

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a Fornecimento, garantia dos equipamentos, mobiliários e recursos tecnológicos destinados à implantação de Sala multissensorial, visando promover estímulos sensoriais, cognitivos motoras, emocionais e comportamentos, atendendo usuários com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, necessidades específicas de aprendizagem e demais públicos beneficiários das políticas de inclusão e acessibilidade



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

3.2 - Dá-se o presente objeto pelo regime de execução de empreitada POR **PREÇO UNITÁRIO**

3.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

4 - PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O instrumento contratual vigorará pelo **12 (doze meses)**, contados da data de sua assinatura.

4.2 - O prazo para execução do objeto será 30 (trinta dias) corridos, contados da solicitação.

4.3 - O prazo determinado para início da execução do objeto poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

4.4 - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à fiscalização designada pelo Requisitante.

4.5 - A contratada deverá implementar o serviço objeto deste edital, na forma prevista no Termo de Referência.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é **R\$ 257.886,20 (duzentos e cinquenta sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

+FONTE: 1704 ; FICHA: 0000465/0000461; PROGRAMA DE TRABALHO: 20121.1424200063052/02020121.1424200061010 ; NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXX+

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

7.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

7.2.1 - Para fins de fruição dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 Poderão participar ainda as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da, mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante quando instada pelo Agente de contratação, apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 em formato similar ao do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS - No que tange a participação de consórcio, tendo por escopo o objeto ora dimensionado atrelado à sua simplicidade e diminuto vulto licitatório, tal formato não enseja maiores esforços empresariais reunidos para sua conclusão e, portanto, não demanda estruturas ou forças consorciadas. Não obstante mesmo empresas consorciadas podem competir isoladamente sem acarretar qualquer tipo de prejuízo competitivo.

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com esta Administração Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, Município de Armação dos Búzios, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;**

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 - O agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

8.1.8 - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.10 - Agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.1.17 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente que apresente mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens). Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens), estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.1.18 - Licitantes cujo ato constitutivo ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica não declare ou apresente objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto do certame.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do objeto pretendido, o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de execução do objeto, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo proponente no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais proponentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.13.3 - nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.4 - nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do objeto; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

10.10 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital

10.11 - Será solicitada proposta final realinhada na ocasião em que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou demonstração e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

10.11.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, sem prejuízo dos demais formulários quando requisitados, devem ser apresentados pelo licitante quando solicitados pelo PREGOEIRO .,

10.11.2 - As propostas comerciais e seus anexos que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.11.2.1.1 - Em caso de julgamento unitário:

- a) Serão referenciais os valores unitários ofertado pelas respectivas classificadas ora indicados na plataforma bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.
- b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário ofertado na plataforma e na proposta pela quantidade e prazo (quando houver) prevalecerá o resultado da operação corrigida;
- c) Se forem constatados outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d) Será tolerado valor a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado;

10.11.2.1.2 - Em caso de julgamento global ou por lote:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

- a) Será referencial o valor global ofertado na plataforma ou o valor total de cada lote ofertado na plataforma, bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.
- b) Nenhum dos valores individuais dos itens componentes de cada lote ou do total do objeto será superior ao estabelecido no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.
- c) Detectada dissonância decorrida dos resultados das operações aritméticas de multiplicação, subtração, soma ou divisão, cujo valor total de cada lote ou global distoe do informado na plataforma, será o licitante instado à adequação **uma única vez e em prazo razoável sob risco de desclassificação**, ressalvado valores a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado

10.11.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.12 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.13 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo PREGOEIRO , ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **“PREÇO GLOBAL”**, conforme discriminado no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor **INFERIOR** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores, conforme estabelecido unitariamente na plataforma, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar valor cujo lance seja **INFERIOR** inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11 - O PREGOEIRO poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12.13 - No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.

12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração indefinida desde que os lances, independente do autor, sejam proferidos com intervalos inferiores a 2 (dois minutos) contados do registro do último ofertado. Extrapolado o prazo de 2 minutos sem oferta de lances o sistema encerrará automaticamente a fase de disputa do que em seguida se iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade de proposta pelo PREGOEIRO

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o PREGOEIRO deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o PREGOEIRO deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.17 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.17.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) - modalidade pregão ou 10% (dez por cento) - modalidade concorrência - acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o PREGOEIRO deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o PREGOEIRO verificará o impedimento previsto no item 7.2.3.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital.

15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - conter vícios insanáveis;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

- 15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 15.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.4.5 - Abstenção, seja no sistema eletrônico e/ou na proposta escrita, quanto à indicação de marca (quando requerida) e modelo (quando possível), ou ainda indicação de marca e modelo distintos entre o sistema eletrônico e proposta escrita sem justificativa acatada pelo PREGOEIRO;
- 15.4.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 15.4.7 - Não se fizer acompanhar dos anexos de propostas ou demais instrumentos quando indicados e exigidos pela Administração;
- 15.5 - Quando solicitado pelo PREGOEIRO o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, conforme modelo do ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo PREGOEIRO , de 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada eletronicamente pelo seu responsável ou representante legal.
- 15.5.1 - Sob o risco de desclassificação em caso do não atendimento, devem acompanhar o formulário do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital preenchidas adequadamente ao valor da proposto com vistas à readequação de sua oferta final
- 15.6 - A oportunidade delineada no item anterior se extinguirá com o decurso do prazo inicialmente disponibilizado ou de sua prorrogação quando concedida, também sendo considerado findado na ocasião do acudimento da solicitação do PREGOEIRO
- 15.7 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado por solicitação do licitante dentro do interregno inicial, por igual período, mediante justificativa aceita.
- 15.7.1 - Para fins de celeridade processual, o PREGOEIRO poderá solicitar remessa de propostas ou mesmo documentação de habilitação concomitantemente de mais de um licitante por vez, sem prejuízo da análise individualizada seguindo-se a ordem de classificação
- 15.7.2 - A mera solicitação de propostas ou documentos de habilitação não vincula o PREGOEIRO a quaisquer expectativas de análise ou mesmo de direitos nem mesmo pressupõe qualquer tipo de resultado ou condição prévia



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

15.8 - O PREGOEIRO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.9 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL .

15.10 - DA INEXEQUIBILIDADE

15.10.1 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 34 IN SEGES 73/2022

15.10.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o PREGOEIRO identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 72 hrs,, a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de COMPROVAÇÃO de sua exequibilidade

15.10.2.1 - Para fins de apuração da exequibilidade, a licitante deverá elaborar e remeter cumulativamente:

a) ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor acompanhada de seus respectivos anexos de proposta forma requisitada no item 15.5.1.;

b) Documentos de origem fiscal ou de faturamento ou contratual de COMPROVEM a habitualidade e/ou disponibilidade e/ou viabilidade – seja sob o prisma prático ou econômico – para a correta prestação do serviço e/ou fornecimento nos moldes estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,

c) Declaração do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS em que se expresse inequivocamente de que seu preço é plenamente exequível sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem, declarando ainda a plena ciência e sujeição às sanções legais cabíveis em caso de inexecução contratual;

d) Demais documentos que venham a ser requeridos pelo PREGOEIRO que sejam necessários a apuração



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

e) A critério do licitante, demais documentos que julgue pertinente;

15.10.3 - Decorrido o prazo do item anterior do que se constate ausência de quaisquer dos elementos supra elencados, a proposta será imediatamente desclassificada;

15.10.4 - Tratando-se de matéria técnica e/ou específica e conforme indicação constante do termo de referência, a conformidade e aceitabilidade (incluindo exequibilidade) poderá ser apurada pelo corpo técnico da pasta requisitante, devidamente identificado, a qual emitirá laudo conclusivo devidamente justificado quanto à condição da proposta

15.10.4.1 - No decurso da análise da exequibilidade outros documentos que se fizerem imprescindíveis à correta análise poderão, casuisticamente, ser solicitados em caráter diligencial de forma a complementar o estudo, do que será devidamente comunicado ao licitante e concedido prazo para providências.

15.10.5 - A abstenção quanto à remessa de quaisquer das peças elencadas no item 15.10.2.1 alíneas a a d, das peças e instrumentos requisitados nos prazos consignados, pressupõe desinteresse e/ou desídia do licitante o que culminará na desclassificação imediata e automática de sua proposta.

15.10.6 - A inexecuibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo PREGOEIRO que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10.7 - Uma vez declarada(s) exequível(eis) a(s) proposta(s) apurada(s), será(ao) o(s) licitante(s) conduzido(s) à fase de habilitação do certame.

15.11 - O PREGOEIRO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

15.12 - O PREGOEIRO poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

15.13 - A invocação de profissional ou corpo técnico da administração para fins de julgamento sobre assunto não alçável às competências e faculdades próprias do agente de contratação, incidentes sobre aceitabilidade de proposta; exequibilidade de preços e qualificação técnico-habilitatória, possui o condão de orientar o certame e portanto vinculam os profissionais à licitação quando tal juízo produza efeitos sobre os resultados, na forma do art. 28 do DECRETO-LEI Nº 4.657/42

15.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.15 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

15.16 - DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.16.1 - Não será exigida garantia de proposta para este certame

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - O PREGOEIRO observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas no item 17 deste edital,.

16.1.1 - A fase habilitatória será inaugurada após o julgamento de todos os itens e esgotamento da fase de propostas.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo PREGOEIRO, até a conclusão da fase de habilitação

16.3 - Será considerado por marco temporal de exigibilidade documental para fins de aferição de proposta e habilitação a própria data inaugural do certame, aquela por sua vez coincidente com a data de abertura das propostas iniciais de forma que a licitante comprove o cumprimento de todas as condições habilitatórias e todos os outros demais critérios editalícios já na data do aludido marco sem prejuízo de manter atualizada a documentação previamente ao firmamento da ata de registro de preços e/ou contrato e durante toda a sua vigência.

16.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

16.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

16.8 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição, complementação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser solicitada prorrogação pelo licitante dentro do interregno inicial por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

16.10 - A verificação do PREGOEIRO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16.14 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.15 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.15.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

17.2 - Os critérios habilitatórios já constantes do sistema SICAF, que demonstrem compatibilidade com as condições de habilitação deste edital dispensam remessa documental;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

17.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.3.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - no modelo fornecido no ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO deste edital;

17.3.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.3.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios-br/empreendedor>;

17.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.5.1 - **Sociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.7 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

17.3.8 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

17.4.2 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.4.3 - Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.4.4 - Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual**, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

17.4.5 - Prova de regularidade para com **a Dívida Ativa Estadual**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.4.6 - Prova de regularidade para com **a Fazenda Municipal**, , relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

17.4.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.4.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao PREGOEIRO a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

17.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.4.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.4.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.4.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.4.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.4.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

17.5.1.1 - **Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação** de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA –deste edital, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

17.5.1.1.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.5.1.1.2 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.5.1.1.3 - Possuir equipe técnica qualificada para:

17.5.1.1.4 - Instalação dos equipamentos

17.5.1.1.5 - Orientação quanto ao uso adequado dos recursos

17.5.2 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do PREGOEIRO e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

17.5.3 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

17.5.4 - O PREGOEIRO poderá contar com avaliação e manifestação do setor requisitante através de profissionais técnicos para a escorreita apuração da documentação de qualificação técnica.

17.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do(s) balanço(s) patrimonial(ais), a serem apresentados na forma da lei, para os quais serão observados os índices e resultados abaixo relacionados após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) \text{ Solvencia Geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

17.6.2 - Os resultado econômico perfilado nos subitens anteriores edital serão exigido para os dois últimos períodos contábeis exigíveis, conforme art. 69-I da Lei 14.133/2021, à exceção dos casos em que a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.3 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida por todos os cartórios competentes na comarca sede da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.6.3.1 - É prerrogativa do pregoeiro a consulta perante a sede do licitante de forma a apurar as comarcas responsáveis pela distribuição de ações falimentares. A constatação de ausência da certidão expedida por quaisquer dos órgãos competentes na aludida comarca ensejará a imediata inabilitação da licitante.

17.6.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

17.6.3.3 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.6.4 - Para fins de apresentação de balanço patrimonial, será exigido apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.6.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

17.6.4.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

17.6.4.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação;

17.6.4.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.6.4.1.4 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.4.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

17.6.4.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

17.6.4.2.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.4.2.3 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

17.6.4.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

17.6.4.3.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.6.4.3.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.4.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

17.6.4.4.1 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

17.6.4.4.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.5 - As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial, contando inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.6.6 - Não serão aceitas escriturações contábeis:

- a) apresentados em períodos distintos dos já exigíveis;
- b) incompletas e/ou compostas por peças de sistemas distintos (a exemplo de JUNTA COMERCIAL e SPED) referentes ao mesmo período de escrituração;
- c) De somente um único período, à exceção de quando a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Com resultados parciais que não acumulados com os períodos finais de cada exercício.

17.6.7 - A exigência de apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.8 - O resultado econômico-patrimonial perfilado poderá ser apresentado em demonstrativo contábil único na ocasião em que o último já exigível apresente os resultados patrimoniais dos dois últimos exercícios patrimoniais já exigíveis, à exceção no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.8.1 - O disposto no item anterior não contraria as disposições do art. 69-I da 14133/21 visto que sua redação enfatiza resultados e não distingue número de instrumentos a serem apresentados, podendo mesmo ser instrumento único desde que cumpridas as formalidades de apresentação na forma já especificada neste edital e traga em seu corpo os resultados referentes aos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, ou múltiplos desde que devidamente formalizados e demonstrem os resultados dos períodos requeridos.

17.6.9 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.6.10 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.6.11 - A licitante deverá apresentar, caso exigido pelo PREGOEIRO, demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico financeiros previstos e exigíveis na licitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

18 - RECURSOS

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, atinente a cada fase tratadas em separado – proposta e habilitação - qualquer licitante interessado em recorrer, deverá manifestar campo próprio do sistema sua intenção recursal, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo PREGOEIRO após o proferimento de resultado sob pena de preclusão. Fica autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

18.4 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

18.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

18.6 - A via protocolar de apresentação de recursos e contrarrazões será exclusivamente a própria plataforma COMPRASGOV, desconsiderados quaisquer outras formas de remessa ou fora do prazo estabelecido.

18.7 - Sob o risco de invalidação, as peças recursais e de contrarrazões deverão fazer referencia à administração, ao certame e ao objeto bem como deverão indicar a data do documento e contar com assinatura eletrônica digital.

18.7.1 - Os recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à aposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso

18.8 - Será legitimado à impetração das razões recursais ou contrarrazões os responsáveis pela administração da sociedade, assim indicados no contrato social ou documento dotado de fé pública ou quem por estes venha a ser designado, fazendo-se o recurso acompanhar por ato de delegação de poderes ou procuração contendo indicação do autor para representação da proponente perante certames licitatórios ou especificamente ao certame recorrido.

18.9 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao PREGOEIRO que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, à autoridade Superior Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

18.11 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, à autoridade Superior Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18.12 -Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.13 -O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- 19.1.1 - Advertência
- 19.1.2 - Multa
- 19.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e
- 19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Armação dos Búzios, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21).

19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.7.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.10 - fraude a licitação;

19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente) sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

19.13 -Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 -O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15 -A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.16 -As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

19.17 -As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

20 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

20.1 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.1.2 - A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.3 - Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.4 - DAS CONDIÇÕES PRÉ CONTRATUAIS

20.1.4.1 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20.1.5 - Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual ou não cumpra os requisitos prévios e condicionantes para assinatura, estará caracterizado o descumprimento total da



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

20.1.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o PREGOEIRO realizará a reabertura do certame, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.1.7 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.1.8 - As sanções administrativas mencionadas no item 20.3.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

20.1.9 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21 - GARANTIAS FINANCEIRAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA ADICIONAL

21.1 - NÃO haverá exigências quanto ao recolhimento de Garantias Financeiras Da Execução Contratual E Garantia Adicional

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

22.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

22.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante.

23.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à secretaria contratante até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, , até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues.

23.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.

23.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Termo de Referência

23.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

23.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

23.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

23.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

24.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

24.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na [linha "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

24.3 - A repactuação deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:

24.3.1 - à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

24.3.2 - ao acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

24.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 108 da Lei Federal 14.133/21.

24.5 - A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de repactuação no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21.

24.6 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

24.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação,.

24.8 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

24.9 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

24.10 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

24.11 - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

25 - SUSTENTABILIDADE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

25.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao PREGOEIRO no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

26.2 - O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

26.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao PREGOEIRO, ouvida a pasta requisitante quando necessário..

26.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

26.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios <https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e> e www.gov.br/compras/pt-br, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 26.2 e 26.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

27.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - É facultada ao PREGOEIRO e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

27.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

27.16 - Havendo conflitos ou divergências de especificações de produtos e serviços contantes do sistema eletrônico e do Termo de Referência, prevalecerão às do Termo de Referência.

27.17 - Os documentos declaratórios ou certificações expedidos especificamente para participação no certame (tais como declarações, certificações, propostas e congêneres) que se fizerem necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.

27.17.1 - Demais documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

27.17.2 - Impugnações, recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à aposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso

27.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, com auxílio da equipe de apoio.

27.19 - A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.20 - **Recomenda-se a visita diária ao Portal da Transparência** para maiores informações e acompanhamento do desenvolvimento e desdobramento do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 10 DE SETEMBRO DE 2026

Mauricio de A. Azevedo
AUTOR



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PROCESSO Nº 5183/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, garantia dos equipamentos, mobiliários e recursos tecnológicos destinados à implantação de Sala Multissensorial, visando promover estímulos sensoriais, cognitivos, motores, emocionais e comportamentais, atendendo usuários com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, necessidades específicas de aprendizagem e demais públicos beneficiários das políticas de inclusão e acessibilidade.

A necessidade da contratação está alinhada com os seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 23, II, e 203, IV, que tratam da responsabilidade do Estado na proteção e assistência às pessoas com deficiência;
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), que assegura o direito à acessibilidade, à inclusão social e ao acesso a serviços que promovam autonomia e participação plena (arts. 3º e 8º);
- Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), que garante o acesso a serviços de saúde e educação adequados;

Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, interesse público e dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, a presente contratação visa suprir uma lacuna existente na rede de atendimento municipal, promovendo um serviço essencial para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência

Descrição	Quantidade
Banco de Movimento Nº 1	1 uni
Banco de Movimento Nº 2	1 uni
Banco de Movimento Nº 3	1 uni



PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Banco de Movimento Nº 4	1 uni
Tapete Líquido Sensorial	1 uni
Jogo da Memória Eletrônico	2 uni
Conjunto de Botão Gravável para Comandos de Voz	1 uni
Caixa de Sabores	1 uni
Caixa de Luz	1 uni
Caixa de Sensações	1 uni
Tapete Pé e Mão	2 uni
Bolacha Texturizada	1 uni
Dado Sensorial	2 uni
Circuito Meia Lua Espumado	1 uni
Coluna de Bolhas com Espelho Frontal	1 uni
Disco Sensorial Silicone	1 uni
Centro de Atividades Psicomotor MDF	1 uni
Circuito Motor Baby	1 uni
Colchonete Retangular	1 uni
Máquina de Fazer Bolhas de Sabão Automática	1 uni
Conjunto de Mesa Escrevível	1 uni
Tubo de Bolhas	1 uni
Bancos de Movimento	1 uni
Mesa Retangular Escrevível	1 uni
Aparelho de Desenvolvimento Motor	1 uni
Painel de Bolhas P	1 uni
Painel Psicomotor	2 uni
Piso Interativo	1 uni
Tatame	2 uni
Almofadão Retangular	1 uni
Painel Sensorial	1 uni
Amarelinha	1 uni
Prancha de Surf Espumada	1 uni
Balanço Ninho Sensorial	1 uni
Estrutura Multiescalada Dupla	1 uni
Conjunto de Mesa Escrevível com 4 Cadeiras Infantis	2 uni
TOTAL DE ITENS	40 unidades



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento a necessidade de implantação e estruturação de uma Sala Sensorial destinada ao atendimento especializado de pessoas com deficiência assistidas pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de Armação dos Búzios.

A Sala Sensorial constitui um ambiente terapêutico planejado para proporcionar estímulos sensoriais controlados, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social dos usuários, especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual, deficiência física, deficiência múltipla, transtornos do processamento sensorial e demais condições que demandem acompanhamento especializado.

A contratação visa dotar a Secretaria de equipamentos específicos e de alta qualidade, capazes de proporcionar um ambiente adequado para a realização de atividades terapêuticas, educacionais e de estimulação sensorial, ampliando a oferta e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Os estudos realizados durante a fase de planejamento, consolidados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, demonstraram a viabilidade técnica da contratação, a compatibilidade dos equipamentos com as necessidades da Administração e a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

A pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas, aliada à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitiu subsidiar a análise da contratação. Registra-se que a consulta ao PNCP teve **finalidade específica de verificar a existência de Atas de Registro de Preços ou contratações similares** que atendessem às especificidades do objeto pretendido, não tendo sido identificados instrumentos vigentes ou contratações que se mostrassem adequados às necessidades da Administração. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi fundamentada nas cotações obtidas diretamente junto às empresas especializadas, as quais demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Considerando que os equipamentos compõem uma solução integrada para a implantação da Sala Sensorial, concluiu-se pela adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, por representar a alternativa mais eficiente para assegurar a padronização dos equipamentos, a compatibilidade entre os itens, a simplificação da gestão contratual, a garantia do conjunto fornecido e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando alinhada ao interesse público e às necessidades institucionais da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a implantação de Sala Multissensorial, compreendendo o fornecimento, instalação e disponibilização de equipamentos, materiais e recursos de estimulação sensorial, necessários ao pleno funcionamento do ambiente.

A Sala Multissensorial será estruturada como um espaço adaptado e controlado, destinado à promoção de estímulos sensoriais diversos, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social de pessoas com deficiência, por meio da utilização de recursos de tecnologia assistiva e estratégias de estimulação sensorial.

A solução deverá ser executada de forma integrada, contemplando todas as etapas necessárias à sua efetiva operacionalização, incluindo:

- Fornecimento dos equipamentos e materiais que compõem o ambiente multissensorial, abrangendo recursos voltados à estimulação visual, auditiva, tátil e demais estímulos sensoriais pertinentes;
- Planejamento e organização do ambiente, com definição de layout adequado ao espaço físico disponibilizado pela Administração;
- Testes de funcionamento, garantindo que todos os recursos estejam operando em perfeitas condições de uso;
- Orientação quanto à utilização dos equipamentos, de forma a possibilitar o correto manuseio pelos profissionais responsáveis pelo atendimento;

A solução deverá ser entregue em condições plenas de uso, caracterizando-se como um ambiente pronto para atendimento ao público-alvo, não sendo admitida a entrega parcial ou incompleta dos componentes necessários ao seu funcionamento.



Destaca-se que a opção por uma solução integrada se mostra a mais adequada ao interesse público, tendo em vista a necessidade de compatibilidade técnica entre os equipamentos, a padronização dos recursos utilizados e a garantia de funcionamento adequado do conjunto, evitando-se aquisições fragmentadas que possam comprometer a efetividade do serviço.

A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e padronização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para implantação de Sala Multissensorial deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos, necessários para garantir a adequada execução do objeto, em conformidade com o interesse público e com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.1. Requisitos Gerais da Contratada

A empresa a ser contratada deverá:

- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência prévia na implantação, fornecimento ou instalação de ambientes sensoriais, terapêuticos ou de tecnologia assistiva;
- Possuir equipe técnica qualificada para:
 - Instalação dos equipamentos;
 - Orientação quanto ao uso adequado dos recursos;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento integral de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à implantação da sala multissensorial;
- Realizar a entrega de todos os equipamentos na sede desta secretaria localizada em **Rua Greta Blank - do Rio, Armação dos Búzios - RJ, 28955-626** em dias úteis no horário de 8h às 17h

4.2. Requisitos Técnicos da Solução

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Equipamentos de estimulação sensorial, podendo incluir recursos:
 - visuais;
 - táteis;



- auditivos;
- proprioceptivos;
- Recursos classificados como tecnologia assistiva, conforme definição legal vigente (Lei nº 13.146/2015);
- Materiais seguros, duráveis e adequados ao uso contínuo por pessoas com deficiência;
- Equipamentos que atendam às normas técnicas aplicáveis, quando houver (ex: certificações do INMETRO, normas de segurança elétrica, etc.);

4.3. Requisitos de Execução

- A empresa deverá realizar a implantação completa da sala, incluindo:
 - planejamento do layout;
 - instalação elétrica (quando necessária para funcionamento dos equipamentos fornecidos);
- Todos os itens deverão ser entregues em pleno funcionamento;
- A contratada deverá fornecer treinamento/orientação básica aos servidores que utilizarão o espaço;

3.4. Requisitos de Garantia e Suporte

- Garantia mínima dos equipamentos (sugestão: 12 meses), contada a partir da entrega definitiva;
- Suporte técnico para correção de falhas durante o período de garantia;

3.5. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança

Os equipamentos deverão observar critérios de segurança no uso, especialmente considerando o público atendido;

Não poderão apresentar riscos físicos, elétricos ou sensoriais inadequados;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos destinados à implantação e estruturação da Sala Sensorial da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de Armação dos Búzios, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pela Administração.



PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, em dias úteis, no horário compreendido entre 9h e 16h, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.

Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais do fabricante, acompanhados de manuais de operação, certificados de garantia, quando aplicáveis, e demais documentos técnicos exigidos.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade física e conformidade aparente dos equipamentos.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada das especificações técnicas, do funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, e da verificação de conformidade com as exigências deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

Caso sejam constatadas divergências, defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos equipamentos fornecidos e a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus, qualquer equipamento que apresente defeito durante o período de garantia.

A execução contratual deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade, continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento administrativo da contratação, promovendo o acompanhamento da execução, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, comunicando às áreas competentes eventuais ocorrências e propondo, quando cabível, a aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto, verificando a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como a observância dos prazos, quantidades, qualidade dos materiais e demais condições estabelecidas para a contratação.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos bens.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ocasião em que será emitido o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, divergências ou qualquer desconformidade na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação previstos na legislação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Durante toda a execução contratual, deverão ser observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e da boa-fé



objetiva, assegurando-se o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada por meio da verificação do efetivo fornecimento dos equipamentos, observando-se as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos bens.

O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal do contrato, após a conferência detalhada das especificações técnicas, do funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, e da conformidade com as exigências deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato será autorizada a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor total dos equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento, contendo a descrição dos itens fornecidos, seus respectivos quantitativos, valores unitários e valor total da contratação.

Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido na legislação aplicável.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento dos equipamentos, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, na conta corrente por ela indicada, no prazo estabelecido pela Administração, contado da liquidação da despesa e da apresentação regular da documentação exigida.



Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem que isso gere direito a reajustes, atualização monetária ou indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que os equipamentos objeto da contratação compõem uma solução integrada para a implantação e estruturação da Sala Sensorial, cuja aquisição por um único fornecedor proporciona maior compatibilidade entre os itens, padronização dos equipamentos, otimização da logística de entrega, facilidade na gestão e fiscalização contratual, além de simplificar o acionamento da garantia e da assistência técnica.

Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas no edital, bem como aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar, no mínimo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no edital;
- qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, quando exigida.

A proposta vencedora deverá apresentar preço compatível com o valor estimado da contratação e demonstrar exequibilidade, observando todas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, superiores ao valor máximo estimado pela Administração, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

O julgamento das propostas observará os princípios da isonomia, competitividade, transparência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia de Pesquisa de Preços Para a definição do valor estimado da presente contratação, adotou-se o procedimento de pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Realizou-se amplo levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo de equipamentos de estimulação sensorial (sala multissensorial), bem como consulta a bases de preços de contratações públicas similares.

9.2. Resultados da Pesquisa de Mercado (Valores Globais por Fornecedor) A consulta direta aos fornecedores especializados resultou nos seguintes orçamentos globais para o objeto:

- **Fluscop Comércio e Serviços de Equipamentos EIRELI:** R\$ 249.492,64;
- **Mundo Sensorial:** R\$ 259.072,17;
- **Libra Comércio:** R\$ 265.093,78.

9.3. Análise dos Parâmetros Estatísticos (Por Item) Considerando a possibilidade de composição de preços por item (adotando a modalidade de menor preço unitário, média ou mediana) para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, apuraram-se os seguintes parâmetros globais:

Parâmetro	Valor Global Estimado (R\$)
Menor Valor Global	R\$ 249.492,64
Média Global	R\$ 257.886,20
Mediana Global	R\$ 259.072,17

9.4. Justificativa do Valor Estimado Para fins de fixação do valor de referência da licitação, optou-se pela utilização da **Média Global (R\$ 257.886,20)**. A escolha deste parâmetro justifica-se por atender ao princípio da razoabilidade, situando o valor estimado em um patamar de mercado que viabiliza a participação de licitantes e garante a exequibilidade das propostas, evitando tanto a sobreestimativa quanto a fixação de preços inexecutáveis que poderiam frustrar o certame.

Ressalta-se que a metodologia adotada privilegia o equilíbrio entre as propostas coletadas, assegurando que o preço estimado reflita a média da realidade de mercado atual.

9.5. Detalhamento Os valores unitários de cada item, as especificações técnicas, a memória de cálculo e os orçamentos que compõem esta estimativa constam detalhadamente nos autos do processo, no mapa comparativo de preços anexo,



PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



garantindo a rastreabilidade e a transparência necessárias ao controle administrativo.

9.6 Pesquisa detalhada dos valores unitarios:

PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA (LEI 14.133/21) - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE SALA SENSORIAL											
Item	Qtd	Descrição	Fluscop (R\$)	Libra (R\$)	Mundo Sensorial (R\$)	Menor Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária	Total (Menor Valor)	Total (Média)	Total (Mediana)
1	1	BANCO DE MOVIMENTO ADAPTÁVEL DE BASE FLEXIVEL N° I	R\$ 812,19	R\$ 867,26	R\$ 816,93	R\$ 812,19	R\$ 832,13	R\$ 816,93	R\$ 812,19	R\$ 832,13	R\$ 816,93
2	1	BANCO DE MOVIMENTO ADAPTÁVEL DE BASE FLEXIVEL N° II	R\$ 832,00	R\$ 888,25	R\$ 856,45	R\$ 832,00	R\$ 858,90	R\$ 856,45	R\$ 832,00	R\$ 858,90	R\$ 856,45
3	1	BANCO DE MOVIMENTO ADAPTÁVEL DE BASE FLEXIVEL N° III	R\$ 903,86	R\$ 942,90	R\$ 909,24	R\$ 903,86	R\$ 918,67	R\$ 909,24	R\$ 903,86	R\$ 918,67	R\$ 909,24
4	1	BANCO DE MOVIMENTO ADAPTÁVEL DE BASE FLEXIVEL N° IV	R\$ 949,70	R\$ 990,71	R\$ 955,24	R\$ 949,70	R\$ 965,22	R\$ 955,24	R\$ 949,70	R\$ 965,22	R\$ 955,24
5	1	TAPETE LÍQUIDO SENSORIAL	R\$ 2.032,98	R\$ 2.201,89	R\$ 2.159,52	R\$ 2.032,98	R\$ 2.131,46	R\$ 2.159,52	R\$ 2.032,98	R\$ 2.131,46	R\$ 2.159,52
6	2	JOGO DA MEMÓRIA ELETRÔNICO	R\$ 664,71	R\$ 713,27	R\$ 699,54	R\$ 664,71	R\$ 692,51	R\$ 699,54	R\$ 1.329,42	R\$ 1.385,02	R\$ 1.399,08
7	1	CONJUNTO DE BOTÃO GRAVÁVEL PARA COMANDOS DE VOZ	R\$ 677,51	R\$ 720,34	R\$ 706,48	R\$ 677,51	R\$ 701,44	R\$ 706,48	R\$ 677,51	R\$ 701,44	R\$ 706,48
8	1	CAIXA DE SABORES	R\$ 6.512,47	R\$ 7.033,02	R\$ 6.790,89	R\$ 6.512,47	R\$ 6.778,79	R\$ 6.790,89	R\$ 6.512,47	R\$ 6.778,79	R\$ 6.790,89



PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



9	1	CAIXA DE LUZ ESCRIVIVEL	R\$ 7.404,97	R\$ 7.576,17	R\$ 7.721,55	R\$ 7.404,97	R\$ 7.567,56	R\$ 7.576,17	R\$ 7.404,97	R\$ 7.567,56	R\$ 7.576,17
10	1	CAIXA DE SENSações	R\$ 6.884,40	R\$ 7.043,56	R\$ 7.178,72	R\$ 6.884,40	R\$ 7.035,56	R\$ 7.043,56	R\$ 6.884,40	R\$ 7.035,56	R\$ 7.043,56
11	2	TAPETE PÉ E MÃO	R\$ 3.083,60	R\$ 3.043,21	R\$ 3.101,61	R\$ 3.043,21	R\$ 3.076,14	R\$ 3.083,60	R\$ 6.086,42	R\$ 6.152,28	R\$ 6.167,20
12	1	BOLACHA TEXTURIZADA	R\$ 1.894,79	R\$ 1.873,74	R\$ 2.061,17	R\$ 1.873,74	R\$ 1.943,23	R\$ 1.894,79	R\$ 1.873,74	R\$ 1.943,23	R\$ 1.894,79
13	2	DADO SENSORIAL	R\$ 481,98	R\$ 510,67	R\$ 487,18	R\$ 481,98	R\$ 493,28	R\$ 487,18	R\$ 963,96	R\$ 986,56	R\$ 974,36
14	1	CIRCUITO MEIA LUA ESPUMADO	R\$ 10.711,87	R\$ 11.476,13	R\$ 11.542,55	R\$ 10.711,87	R\$ 11.243,52	R\$ 11.476,13	R\$ 10.711,87	R\$ 11.243,52	R\$ 11.476,13
15	1	COLUNA DE BOLHAS COM ESPELHO FROTA	R\$ 23.857,23	R\$ 24.918,80	R\$ 24.114,80	R\$ 23.857,23	R\$ 24.296,94	R\$ 24.114,80	R\$ 23.857,23	R\$ 24.296,94	R\$ 24.114,80
16	1	DISCO SENSORIAL SILICONE	R\$ 1.814,40	R\$ 1.911,60	R\$ 1.850,36	R\$ 1.814,40	R\$ 1.858,79	R\$ 1.850,36	R\$ 1.814,40	R\$ 1.858,79	R\$ 1.850,36
17	1	CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTOR	R\$ 1.998,61	R\$ 2.246,06	R\$ 2.174,11	R\$ 1.998,61	R\$ 2.139,59	R\$ 2.174,11	R\$ 1.998,61	R\$ 2.139,59	R\$ 2.174,11
18	1	CIRCUITO MOTOR BABY	R\$ 519,52	R\$ 542,51	R\$ 525,13	R\$ 519,52	R\$ 529,05	R\$ 525,13	R\$ 519,52	R\$ 529,05	R\$ 525,13
19	1	COLCHONETE RETANGULAR	R\$ 262,08	R\$ 276,12	R\$ 268,27	R\$ 262,08	R\$ 268,82	R\$ 268,27	R\$ 262,08	R\$ 268,82	R\$ 268,27
20	1	MÁQUINA DE FAZER BOLHAS DE SABÃO AUTOMÁTICA	R\$ 611,00	R\$ 485,38	R\$ 469,83	R\$ 469,83	R\$ 522,07	R\$ 485,38	R\$ 469,83	R\$ 522,07	R\$ 485,38
21	1	CONJUNTO DE MESA COM TAMPO ESCRIVIVEL	R\$ 23.079,12	R\$ 24.300,83	R\$ 24.184,37	R\$ 23.079,12	R\$ 23.854,77	R\$ 24.184,37	R\$ 23.079,12	R\$ 23.854,77	R\$ 24.184,37



PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



		E TUBO DE BOLHAS COM BANCOS ABAULADOS									
22	1	MESA RETANGULAR ESCRIVEL	R\$ 2.303,60	R\$ 2.425,54	R\$ 2.413,91	R\$ 2.303,60	R\$ 2.381,02	R\$ 2.413,91	R\$ 2.303,60	R\$ 2.381,02	R\$ 2.413,91
23	1	APARELHO DE DESENVOLVIMENTO MOTOR	R\$ 6.970,19	R\$ 7.079,37	R\$ 7.045,44	R\$ 6.970,19	R\$ 7.031,67	R\$ 7.045,44	R\$ 6.970,19	R\$ 7.031,67	R\$ 7.045,44
24	1	PAINEL DE BOLHAS P	R\$ 22.296,54	R\$ 23.694,20	R\$ 23.580,65	R\$ 22.296,54	R\$ 23.190,46	R\$ 23.580,65	R\$ 22.296,54	R\$ 23.190,46	R\$ 23.580,65
25	2	PAINEL PSICOMOTOR	R\$ 4.632,60	R\$ 4.705,24	R\$ 4.682,69	R\$ 4.632,60	R\$ 4.673,51	R\$ 4.682,69	R\$ 9.265,20	R\$ 9.347,02	R\$ 9.365,38
26	1	PISO INTERATIVO	R\$ 51.817,72	R\$ 57.183,84	R\$ 56.909,81	R\$ 51.817,72	R\$ 55.303,79	R\$ 56.909,81	R\$ 51.817,72	R\$ 55.303,79	R\$ 56.909,81
27	2	TATAME	R\$ 415,99	R\$ 446,20	R\$ 444,06	R\$ 415,99	R\$ 435,42	R\$ 444,06	R\$ 831,98	R\$ 870,84	R\$ 888,12
28	1	ALMOFADÃO RETANGULAR	R\$ 549,05	R\$ 598,58	R\$ 732,32	R\$ 549,05	R\$ 626,65	R\$ 598,58	R\$ 549,05	R\$ 626,65	R\$ 598,58
29	1	PAINEL SENSORIAL	R\$ 3.790,00	R\$ 4.396,78	R\$ 3.927,37	R\$ 3.790,00	R\$ 4.038,05	R\$ 3.927,37	R\$ 3.790,00	R\$ 4.038,05	R\$ 3.927,37
30	1	AMARELINHA	R\$ 2.703,00	R\$ 2.811,91	R\$ 2.511,71	R\$ 2.511,71	R\$ 2.675,54	R\$ 2.703,00	R\$ 2.511,71	R\$ 2.675,54	R\$ 2.703,00
31	1	PRANCHA DE SURF ESPUMADA	R\$ 4.226,00	R\$ 4.496,79	R\$ 3.964,78	R\$ 3.964,78	R\$ 4.229,19	R\$ 4.226,00	R\$ 3.964,78	R\$ 4.229,19	R\$ 4.226,00
32	1	BALANÇO NINHO SENSORIAL	R\$ 2.431,89	R\$ 2.622,65	R\$ 2.364,96	R\$ 2.364,96	R\$ 2.473,17	R\$ 2.431,89	R\$ 2.364,96	R\$ 2.473,17	R\$ 2.431,89
33	1	ESTRUTURA MULTI ESCALADA DUPLA	R\$ 34.902,99	R\$ 37.310,65	R\$ 34.256,63	R\$ 34.256,63	R\$ 35.490,09	R\$ 34.902,99	R\$ 34.256,63	R\$ 35.490,09	R\$ 34.902,99



PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



34	2	CONJUNTO DE MESA ESCREVIVEL COM 4 CADEIRAS INFANTIS	R\$ 3.592,60	R\$ 3.670,51	R\$ 3.624,41	R\$ 3.592,60	R\$ 3.629,17	R\$ 3.624,41	R\$ 7.185,20	R\$ 7.258,34	R\$ 7.248,82
----	---	---	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

Link da tabela para melhor visualização:

[X pesquisa_de_precos_sala_sensorial.xlsx](#)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes de Emenda Impositiva Parlamentar, consignados no orçamento vigente do Município e destinados à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de Armação dos Búzios, com a finalidade de viabilizar a implantação e a estruturação da Sala Sensorial.

Considerando que os recursos oriundos da referida Emenda Parlamentar não são suficientes para suportar integralmente o valor da contratação, o montante remanescente será custeado mediante utilização de dotação orçamentária complementar, consignada em ficha orçamentária própria, conforme demonstrado abaixo, assegurando a integral cobertura financeira da despesa e a observância das normas de direito financeiro aplicáveis.

Descrição	Ficha	Fonte	Valor
20121.1424200063052- E.M.I.31/25 aquisição de equipamentos para atividades pcd's	0000465	1704	R\$ 200.306,05

Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02020121.1424200061010 - INFRAESTRUTURA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0000461	1704	R\$ 60.000,00



11. CONDIÇÃO DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

Até a realização da entrega definitiva à Administração, a guarda, conservação, acondicionamento e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade física, a qualidade e o perfeito funcionamento dos bens.

Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, protegidas contra impactos, umidade, poeira e demais agentes que possam comprometer suas características, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão armazenados em local apropriado nas dependências da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, observando-se as orientações do fabricante quanto às condições de armazenamento, tais como temperatura, umidade, ventilação, empilhamento e demais cuidados necessários à preservação dos bens até sua instalação e utilização.

Caso sejam constatados danos decorrentes de acondicionamento, transporte ou armazenamento inadequado antes do recebimento definitivo, a contratada deverá promover a substituição dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão permanecer armazenados em ambiente limpo, seco, seguro e protegido contra intempéries, garantindo a manutenção de suas características originais até sua efetiva utilização pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Fornecer à contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

III – Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, autorizando o início da execução contratual;

IV – Receber provisória e definitivamente os equipamentos, observando as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



V – Verificar se os equipamentos entregues atendem às especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;

VI – Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração;

VII – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

VIII – Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos equipamentos, a liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

X – Disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento dos equipamentos;

XI – Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, adotando as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto;

XII – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público durante toda a execução da contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

I – Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues;

II – Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;

III – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, observando as condições previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



IV – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos equipamentos no local indicado pela Contratante, incluindo todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto;

V – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios ou estejam em desacordo com as especificações exigidas;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais;

VII – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e providências cabíveis;

VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

IX – Disponibilizar assistência técnica e cumprir as condições de garantia dos equipamentos fornecidos, conforme estabelecido pelo fabricante e pela legislação vigente;

X – Fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando as exigências legais e contratuais;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII – Observar as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos fornecidos, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos;

XIV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando admitido pela legislação;

XV – Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;



XVI – Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de atos ilícitos durante a execução da contratação, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da conduta e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, que não cause prejuízo significativo à Administração e não justifique a imposição de penalidade mais gravosa;

II – **Multa**, na forma prevista no instrumento contratual, podendo ser aplicada em decorrência do atraso injustificado na entrega dos equipamentos, da inexecução parcial ou total do objeto, ou do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas;

III – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas condutas que causem prejuízo à Administração e se enquadrem nas hipóteses previstas na legislação vigente;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando a conduta da Contratada apresentar maior gravidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções administrativas não impede a Administração de exigir o cumprimento das obrigações contratuais, promover a substituição dos equipamentos entregues em desconformidade, buscar o ressarcimento de eventuais danos causados ou adotar as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Para aplicação das penalidades serão considerados, entre outros aspectos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração Pública;



- d) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os antecedentes da Contratada;
- f) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo próprio, garantindo à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENQUADRAMENTO QUANTO A BEM DE LUXO

A presente aquisição não se enquadra como aquisição de bem de luxo, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas, uma vez que os equipamentos e recursos destinados à composição da Sala Multissensorial possuem finalidade eminentemente funcional, terapêutica, pedagógica e inclusiva, sendo indispensáveis para o atendimento das necessidades das pessoas com deficiência assistidas pelo Município de Armação dos Búzios.

A contratação visa promover a inclusão social, o desenvolvimento cognitivo, sensorial, motor e emocional dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal, contribuindo para a ampliação da qualidade dos serviços ofertados à população com deficiência. Os itens especificados foram definidos com base em critérios técnicos e na efetiva necessidade da Administração, não possuindo características de ostentação, requinte ou sofisticação desnecessária que justifiquem sua classificação como bem de luxo.

Ressalta-se que a Secretaria possui atualmente mais de 1.000 usuários cadastrados, contemplando pessoas com diferentes tipos de deficiência, dentre elas deficiência física, intelectual, múltipla, transtorno do espectro autista, deficiência visual, deficiência auditiva e demais condições que demandam atendimento especializado e recursos de estimulação adequados.

Nesse contexto, a implantação da Sala Multissensorial constitui investimento diretamente relacionado à garantia de direitos, à promoção da acessibilidade, à inclusão e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência do município, representando medida necessária para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, saúde, educação inclusiva e atendimento especializado.

Dessa forma, a aquisição pretendida caracteriza-se como medida de interesse público relevante, pautada nos princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da dignidade da pessoa humana, não podendo ser considerada aquisição de bem de luxo, mas sim instrumento essencial para a ampliação e



qualificação dos serviços prestados à população com deficiência de Armação dos Búzios.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise técnica quanto à viabilidade de divisão do objeto em parcelas. Contudo, concluiu-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração.

A Sala Multissensorial constitui uma solução integrada, composta por equipamentos, mobiliários, dispositivos tecnológicos, recursos sensoriais, instalação, configuração, treinamento e garantia, cujos componentes são interdependentes e devem operar de forma conjunta para alcançar a finalidade pretendida.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre os equipamentos, dificultar a integração dos sistemas, gerar conflitos de responsabilidade quanto à instalação, funcionamento e manutenção dos itens fornecidos, além de aumentar os riscos de atrasos na execução e prejuízos à operacionalização do ambiente.

Adicionalmente, a contratação por fornecedor único proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplifica os procedimentos de fiscalização e assegura a responsabilidade integral da contratada pela entrega da solução completa, em pleno funcionamento, incluindo suporte técnico, garantia e treinamento dos usuários.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de compatibilidade técnica entre os componentes e a busca pela melhor execução do objeto, fica justificada a realização da contratação em lote único, sem parcelamento, por representar a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



17. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento dos equipamentos, materiais e demais itens que compõem a solução pretendida deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, sob sua responsabilidade.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a compatibilidade, a procedência e a garantia dos produtos fornecidos, bem como a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

18. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO DESTE TR

O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

A presente contratação contou, em sua fase de planejamento, com a participação de profissionais técnicos especializados, considerando a natureza específica do objeto e a necessidade de garantir que a solução proposta esteja alinhada às reais demandas da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

A constituição da equipe de planejamento buscou reunir profissionais com conhecimento técnico e experiência nas áreas diretamente relacionadas ao objeto da contratação, proporcionando uma análise qualificada das necessidades, da especificação dos itens, dos resultados esperados e da adequação da solução pretendida.

Dessa forma, participaram da elaboração técnica deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes profissionais:

- Psicólogo(a);
- Psicopedagogo(a);
- (Demais profissionais que compuseram a equipe de planejamento).

A atuação desses profissionais foi fundamental para assegurar que as especificações técnicas e funcionais da contratação atendessem às necessidades dos usuários, observando critérios de qualidade, acessibilidade, inclusão, eficiência e interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

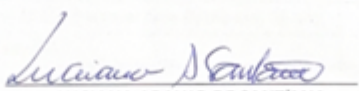


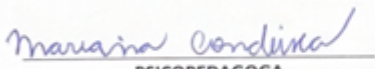
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



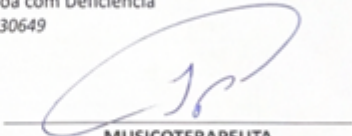
Armação dos Búzios 20 de Agosto de 2026.

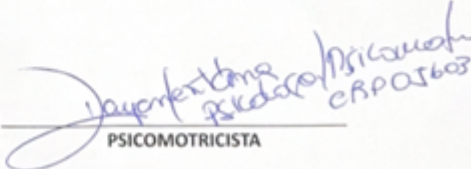
Estão de acordo,


LUCIANA ARAUJO DE SANT'ANA
Secretaria da Pessoa com Deficiência
Mat.30649


PSICOPEDAGOGA


MARCON DA SILVA PEREIRA
Psicólogo
CRP 05 / 57178
PSICÓLOGO


MUSICOTERAPEUTA


PSICOMOTRICISTA
CRP 05 / 603

LUCIANA ARAUJO DE SANT'ANA
Secretaria da Pessoa com Deficiência
Mat.30649



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ite m	Qt d	Descrição	Média valor unitário estimado	Total estimado
1	1	BANCO DE MOVIMENTO ADAPTÁVEL DE BASE FLEXIVEL N° I	R\$ 832,13	R\$ 832,13
2	1	BANCO DE MOVIMENTO ADAPTÁVEL DE BASE FLEXIVEL N° II	R\$ 858,90	R\$ 858,90
3	1	BANCO DE MOVIMENTO ADAPTÁVEL DE BASE FLEXIVEL N° III	R\$ 918,67	R\$ 918,67
4	1	BANCO DE MOVIMENTO ADAPTÁVEL DE BASE FLEXIVEL N° IV	R\$ 965,22	R\$ 965,22
5	1	TAPETE LÍQUIDO SENSORIAL	R\$ 2.131,46	R\$ 2.131,46
6	2	JOGO DA MEMÓRIA ELETRÔNICO	R\$ 692,51	R\$ 1.385,01
7	1	CONJUNTO DE BOTÃO GRAVÁVEL PARA COMANDOS DE VOZ	R\$ 701,44	R\$ 701,44
8	1	CAIXA DE SABORES	R\$ 6.778,79	R\$ 6.778,79
9	1	CAIXA DE LUZ ESCRIVIVEL	R\$ 7.567,56	R\$ 7.567,56
10	1	CAIXA DE SENSACIONES	R\$ 7.035,56	R\$ 7.035,56
11	2	TAPETE PÉ E MÃO	R\$ 3.076,14	R\$ 6.152,28
12	1	BOLACHA TEXTURIZADA	R\$ 1.943,23	R\$ 1.943,23
13	2	DADO SENSORIAL	R\$ 493,28	R\$ 986,55



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

14	1	CIRCUITO MEIA LUA ESPUMADO	R\$ 11.243,52	R\$ 11.243,52
15	1	COLUNA DE BOLHAS COM ESPELHO FROTAL	R\$ 24.296,94	R\$ 24.296,94
16	1	DISCO SENSORIAL SILICONE	R\$ 1.858,79	R\$ 1.858,79
17	1	CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTOR	R\$ 2.139,59	R\$ 2.139,59
18	1	CIRCUITO MOTOR BABY	R\$ 529,05	R\$ 529,05
19	1	COLCHONETE RETANGULAR	R\$ 268,82	R\$ 268,82
20	1	MÁQUINA DE FAZER BOLHAS DE SABÃO AUTOMÁTICA	R\$ 522,07	R\$ 522,07
21	1	CONJUNTO DE MESA COM TAMPO ESCRIVIVEL	R\$ 23.854,77	R\$ 23.854,77
22	1	MESA RETANGULAR ESCRIVIVEL	R\$ 2.381,02	R\$ 2.381,02
23	1	APARELHO DE DESENVOLVIMENTO MOTOR	R\$ 7.031,67	R\$ 7.031,67
24	1	PAINEL DE BOLHAS P	R\$ 23.190,46	R\$ 23.190,46
25	2	PAINEL PSICOMOTOR	R\$ 4.673,51	R\$ 9.347,02
26	1	PISO INTERATIVO	R\$ 55.303,79	R\$ 55.303,79
27	2	TATAME	R\$ 435,42	R\$ 870,83
28	1	ALMOFADÃO RETANGULAR	R\$ 626,65	R\$ 626,65
29	1	PAINEL SENSORIAL	R\$ 4.038,05	R\$ 4.038,05
30	1	AMARELINHA	R\$ 2.675,54	R\$ 2.675,54
31	1	PRANCHA DE SURF ESPUMADA	R\$ 4.229,19	R\$ 4.229,19



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

32	1	BALANÇO NINHO SENSORIAL	R\$ 2.473,17	R\$ 2.473,17
33	1	ESTRUTURA MULTI ESCALADA DUPLA	R\$ 35.490,09	R\$ 35.490,09
34	2	CONJUNTO DE MESA ESCRIVIVEL COM 4 CADEIRAS INFANTIS	R\$ 3.629,17	R\$ 7.258,35
Total estimado				R\$ 257.886,20



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

OBJETO: Fornecimento, garantia dos equipamentos, mobiliários e recursos tecnológicos destinados à implantação de Sala multissensorial, visando promover estímulos sensoriais, cognitivos motoras, emocionais e comportamentos, atendendo usuários com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, necessidades específicas de aprendizagem e demais públicos beneficiários das políticas de inclusão e acessibilidade

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	marca	modelo	Valor Unitário Proposto	Valor total
*1				*	*		
*2				*	*		
VALOR GLOBAL:							

*Indicação requerida de marca e/ou modelo como condição de aceitabilidade e validade da proposta unitária

O preço total ofertado é R\$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

OBJETO: Fornecimento, garantia dos equipamentos, mobiliários e recursos tecnológicos destinados à implantação de Sala multissensorial, visando promover estímulos sensoriais, cognitivos motoras, emocionais e comportamentos, atendendo usuários com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, necessidades específicas de aprendizagem e demais públicos beneficiários das políticas de inclusão e acessibilidade

ÀO PREGOEIRO

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epígrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que () POSSUI () NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com **a Administração Pública e Iniciativa Privada**, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	CNPJ	Vigência do Contrato	Valor remanescente do contrato

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

OBJETO: Fornecimento, garantia dos equipamentos, mobiliários e recursos tecnológicos destinados à implantação de Sala multissensorial, visando promover estímulos sensoriais, cognitivos motoras, emocionais e comportamentos, atendendo usuários com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, necessidades específicas de aprendizagem e demais públicos beneficiários das políticas de inclusão e acessibilidade

ÀO PREGOEIRO

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

OBJETO: Fornecimento, garantia dos equipamentos, mobiliários e recursos tecnológicos destinados à implantação de Sala multissensorial, visando promover estímulos sensoriais, cognitivos motoras, emocionais e comportamentos, atendendo usuários com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, necessidades específicas de aprendizagem e demais públicos beneficiários das políticas de inclusão e acessibilidade

ÀO PREGOEIRO

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epígrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituídos, expressamente DECLARA sob as penalidades cabíveis, que dos itens de interesse dessa proponente, caracterizados como inexequíveis na forma do item 15.10.1 do edital, ora apontados pelo pregoeiro:

- Ratificar sua plena exequibilidade, sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem estando ciente do compromisso e obrigação de firmar contrato com a administração pelo preço ora ofertado e defendido nesta oportunidade
- Que serão observados e honrados quantitativos, preços, prazos e critérios de qualidade ora definidos no edital e seus anexos
- Que temos a plena ciência que abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto submete o desidioso a sanções legais aplicáveis, dentre as quais advertência, multa, impedimento de licitar e Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 incisos I a IV respectivamente da Lei Federal 14133/2021
- Que a depender do contexto social em que se insira o objeto, que a abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto enseja a incorrência de responsabilização civil e/ou criminal, sem prejuízo de culminações administrativas

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5183/2026

CONTRATO Nº ____/202X

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
REPRESENTADO PELA Secretaria Municipal da
Pessoa com Deficiência E A EMPRESA
+EXECUTANTE+**

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do(a) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º +01.616.171/0001-02+, com sede administrativa situada na +Estrada da Usina Velha, nº600, Centro+ – Armação dos Búzios-RJ, representado por +NOME SECRETÁRIO+, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, devidamente inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, no cargo de **+Secretário Municipal de XXXXXXXX+**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **+EXECUTANTE+**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º +CNPJ EMPRESA+, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, representada pelo(a) Sr. +REPRESENTANTE+, xxxxxxxx, xxxxxx, portador da carteira nº XXXXXXXX, expedida pelo xxxx inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cujo teor segue instituído nos termos da Portaria SECOMP 001/2025, com fundamento na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026 **prevista na Lei Federal nº 14.133/2021**, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 5183/2026 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente constitui de Fornecimento, garantia dos equipamentos, mobiliários e recursos tecnológicos destinados à implantação de Sala multissensorial, visando promover estímulos sensoriais, cognitivos motoras, emocionais e comportamentos, atendendo usuários com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, necessidades específicas de aprendizagem e demais públicos beneficiários das políticas de inclusão e acessibilidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme condições descritas no termo de referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor GLOBAL deste contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxx)**, conforme termo de referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

3.1 - Em caráter geral, o objeto será executados conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA cujo inteiro teor integra o presente contrato independente de transcrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança quanto à execução do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3 - O recebimento definitivo da execução do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

4.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

4.5 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

5.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º +01.616.171/0001-02+, com sede +Estrada da Usina Velha, nº600, Centro+ – Armação dos Búzios-RJ,

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

5.6 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

5.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6 - CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE-

6.1 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) / IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - O tempo de reajuste será a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

6.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência: +FONTE: 1704 ; FICHA: 0000465/0000461; PROGRAMA DE TRABALHO: 20121.1424200063052/02020121.1424200061010 ; NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXX+

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de . xxx (xxxx) dias/meses. contados da data de assinatura deste instrumento.

8.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.2 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. É DEVER DA CONTRATADA:

9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal 14133/2021);

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique que esteja relacionada à execução do objeto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência', conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

10.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

10.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

10.5 - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS FINANCEIRA E ADICIONAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - NÃO haverá exigências quanto ao recolhimento de Garantias Financeiras Da Execução Contratual E Garantia Adicional

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO :

13.1 - Não será admitida a subcontratação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1. contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

18.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.13. contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

19.1. Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980773-23/2026

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1 Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

+NOME SECRETÁRIO+

+Secretário Municipal de XXXXXXXX+
CONTRATANTE

+EXECUTANTE+

+CNPJ EMPRESA+
+REPRESENTANTE+
CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF